

Portaria Interna CCP-PPGAV /ECA nº 003/2023, de 10.11.2023

Dispõe sobre a eleição de 03 membros titulares e 03 membros suplentes na Composição da Comissão Coordenadora de Programa (CCP) do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV) da ECA-USP, para o mandato de 20/12/2023 até 19/12/2025.

O Coordenador do Programa de Programa em Artes Visuais ECA-USP, usando de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no § 5 do Artigo 32 do Regimento da Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição de 03 membros titulares e 03 membros suplentes para a Composição da Comissão Coordenadora de Programa (CCP) do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV) da ECA-USP processar-se-á nos termos dos § 1º e 2º do Artigo 32 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, em uma única fase, no dia 14 de dezembro de 2023, das 10h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral a ser designada pelo Coordenador do Programa.

Artigo 3º - São eleitores os orientadores plenos credenciados no PPGAV/ECA-USP, conforme Artigo 32 – § 1º do Regimento da Pós-Graduação da USP, com observância à Resolução nº 6073 de 01 de março de 2012.

Parágrafo único: Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos deverão apresentar o pedido de inscrição das chapas por meio de requerimento, conforme modelo disponibilizado em anexo à presente Portaria, o qual será recebido pelo e-mail do PPGAV(ppg.av@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 23 de novembro de 2023.

§ 1º - As chapas deverão ser compostas por orientadores plenos credenciados no Programa e vinculados à Unidade.

§ 2º - Os Professores Orientadores Plenos que participam do Programa de Professor Sênior não são elegíveis com base no Artigo 8º da Resolução nº 6073, de 01 de março de 2012.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Coordenador.

§ 4º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Programa em 24 de novembro de 2023.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Coordenador do Programa, até às 17h do dia 27 de novembro de 2023. A decisão será divulgada na página do Programa, no dia 29 de novembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - O Serviço de Pós-Graduação/ECA/USP encaminhará aos eleitores, no dia 13 de dezembro de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 7º - A ordem, na cédula das chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos do sistema eletrônico será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 9º – Serão consideradas eleitas as três chapas que obtiverem o maior número de votos, sendo necessário um mínimo de um voto para cada chapa eleita.

Artigo 10 - Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados, os critérios de desempate previstos no Artigo 220 do Regimento Geral da USP, considerando o candidato a membro titular da chapa:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o docente mais idoso.

Artigo 11 – Em caso de renúncia do membro titular durante o seu mandato, caso o suplente não quiser assumir a vaga de titular, o mesmo deve solicitar sua renúncia da CCP.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV) da ECA-USP
10 de novembro de 2023

Prof. Dr. Mario Celso Ramiro de Andrade
Coordenador do PPGAV/ECA/USP
10 de novembro de 2023

ANEXO: MODELO DE REQUERIMENTO

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Mario Celso Ramiro de Andrade
Coordenador do PPGAV

Vimos requerer a inscrição em chapa como candidatos à eleição para 1 membro titular e 1 membro suplente da Comissão Coordenadora do Programa em Artes Visuais (CCP do PPGAV), para o mandato de 20.12.2023 a 19.12.2025, de acordo com a Portaria Interna CCP/PPGAV/ECA nº 003/2023, de 10.11.2023, a saber:

1 – Membro titular

Nome:

Telefone:

Email:

1 – Membro suplente

Nome:

Telefone:

Email:

Nestes termos pedimos deferimento.

São Paulo _____ / _____ /2023.

Assinatura do(a) candidato(a) titular

Assinatura do(a) candidato(a) suplente